



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.304 /2009.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – Posto Regional de Polícia Técnico-Científica e dá outras providências.

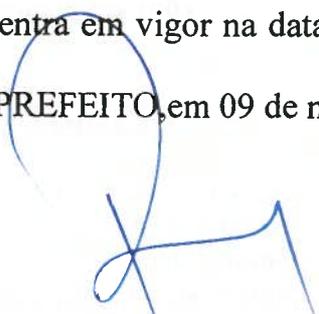
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – Posto Regional de Polícia Técnico-Científica, tendo por objeto a cessão de estagiários, integrantes do programa de estágio mantido pelo Município de Macaé, a fim de que, o Órgão possa realizar sua atividade de utilidade pública com maior eficácia, em conformidade com o Termo de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na ausência/insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2009.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>ODIA RIO</u>
Trabalho nº	<u>1944</u>
Data	<u>11/11/09</u> pág. <u>11</u>
	<u>File</u>
	S. 1179



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Convênio n° 020/2009

Lei Autorizadora n° 3.304/2009

**Termo de Convênio que entre si celebram,
o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a POLÍCIA
CIVIL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – Posto Regional de Polícia
Técnico Científica.**

Ao 1° (primeiro) dia do mês de dezembro de 2009, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 29.115.474/0001-60, com sede na Av. Presidente Sodrê, N° 534, Paço Municipal, Centro, Macaé-RJ, unidade central de sua estrutura administrativa, devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo, regularmente eleito, Sr. **RIVERTON MUSSI RAMOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, com a interveniência da **COORDENADORIA EXTRAORDINÁRIA DO GGIM**, neste ato representada pelo Sr. **EDMILSON JÓRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, nomeado pela portaria de n° 007/2009, doravante designada **CONCEDENTE**; e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Posto Regional de Polícia Técnico Científica**, sediado na Rua da Relação, n° 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com a interveniência do Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Macaé, neste ato representado pelo Sr. **CESAR FERNANDES PALMEIRA**, brasileiro, casado, carteira de identidade de n° 52/27842-0 – CRM, inscrito no CPF/MF sob o n° . 488.437.417-72, matrícula n° 810.891-2, doravante denominada **CONVENENTE**; tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o parágrafo 1° do artigo 199, os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.090/90, resolvem firmar **CONVENIO**, autorizado pela Lei Municipal n° 3.304/2009, mediante as disposições das cláusulas abaixo, subordinando-se no que couber à Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de 06 (seis) estagiários, sendo 02 (dois) na área de assistência social, 02 (dois) na área de química, 01 (um) na área de recursos humanos, 01(um) na área de administração, para exercerem funções administrativas, integrantes do programa de estágio mantido pelo Município de Macaé, para atuação junto ao Posto Regional de Polícia Técnico-Científica, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, neste Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A escolha dos candidatos e o pagamento da bolsa de estágio obedecerão aos requisitos da Lei Municipal nº 2853/2006 e exigências dispostas no Edital do Programa de Estágio Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Das atribuições do Município:

- I – proceder à admissão e formalização do estagiário, segundo os critérios estabelecidos em lei municipal específica;
- II – encaminhar a relação dos estagiários escolhidos pelo Programa de Estágio Remunerado para o responsável pela instituição neste município para aprovação;
- III – efetuar o pagamento da bolsa de estágio concedida, nos mesmos termos dos demais estagiários integrantes do Programa de Estágio Remunerado Municipal;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições do PCERJ:

- I – fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos estagiários referidos neste Termo, no âmbito da PCERJ, inclusive com a verificação de presença diária;
- II – orientar o estagiário e acompanhar as atividades realizadas pelo mesmo;
- III – desenvolver critérios de avaliação mensal do estagiário, de forma que ao final de cada semestre seja encaminhado relatório circunstanciado com as atividades e desempenho de cada estagiário;
- IV – encaminhar relatório semestral de desempenho do estagiário para o fim de avaliação da permanência do mesmo no Programa;
- V – proceder à remessa de relatório mensal para fins de pagamento da bolsa de estágio, obedecendo aos critérios determinados pelo Programa de Estágio;
- VI – informar ao Município, através da Coordenadoria Extraordinária do GGIM, caso não haja interesse em permanecer com o estagiário, informando os motivos;
- VII – informar, ao termino do prazo de validade deste, se há interesse na renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente convênio vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: DA DENUNCIA E DO ENCERRAMENTO

O presente convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo ou por mútuo consentimento entre os convenientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: DA DENUNCIA E DO ENCERRAMENTO

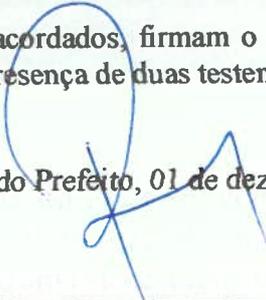
O presente convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo ou por mútuo consentimento entre os convenientes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Macaé como competente para dirimir eventuais controvérsias que decorram da aplicação do estabelecido neste instrumento.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas e capazes.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2009.



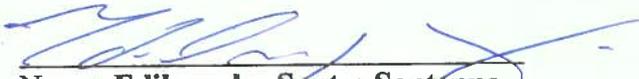
Riverton Mussi Ramos
Prefeito do Município de Macaé



Cesar Fernandes Palmeira
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

R. JOSÉ CARLOS DA MOTA
~~PERITO LÍQUIDA~~
MAT. 810880-9

TESTEMUNHAS:



Nome: **Edilson dos Santos Santanna**
R.G.: 013168374-0 MD
CPF: 05506351739



Nome: **José Luiz Pinto Chuenque**
R.G.: 1431647 - IFP
CPF: 39064840768